



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail - prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI Nº: 1.184/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre desconto e forma de parcelamento da dívida ativa junto ao fisco municipal, nas condições que especifica”

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Marco Antonio Lopes, Prefeito de Alto Jequitibá, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 90% (noventa por cento) sobre os juros e multas do valor lançado em dívida ativa, para pagamento em parcela única até o dia 10 de novembro de 2018.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas do valor lançado em dívida ativa, para pagamento em até 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas, com vencimento da última parcela até o dia 10 (dez) de dezembro de 2018.

§1º. O parcelamento será concedido mediante requerimento firmado pelo contribuinte.

§ 2º. A apresentação do requerimento implica confissão irretratável do débito fiscal e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como, desistência dos já interpostos, se houverem.

§3º. NO caso de descumprimento do parcelamento cessará o desconto previsto, e nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$40,00 (Quarenta reais)

Art. 3º - Os benefícios desta Lei serão compensados com o aumento da arrecadação decorrente da própria lei, e decorrente dos créditos do Município que serão espontaneamente declarados e confessados pelos contribuintes.

Art. 4º - O contribuinte em débito com a Fazenda Municipal que não efetuar o pagamento de seus débitos no prazo estabelecido por esta Lei, estará sujeito à cobrança mediante Ação de Execução Fiscal e/ou Protesto Cartorário, com todos os acréscimos legalmente previstos e consolidados em lançamento específico, inclusive custas processuais.

PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 1.184/17 de 07/05/2017
De 13/12/17 13/02/18
e/ ou no _____
Pág. _____
Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail - prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Art. 5º– Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Alto Jequitibá, 13 de dezembro de 2017.


MARCO ANTONIO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 13/12/17 a 13/01/18

e/ ou no _____

Pág. _____ edição de _____


Servidor/Responsável